



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LEO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

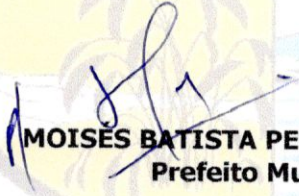
Assunto: Projeto de Lei 074/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de Crédito Especial para a rubrica orçamentária adequada à despesa ao pagamento de despesas do recurso da AFM - Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos, conforme Portaria nº 748, de 27 de março de 2018, do Ministério da Saúde.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 25 de abril de 2018.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 074/2018

de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE
DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesa com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL

Recurso 4620 - SAMU

0902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

090210 - SAÚDE

090210302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

090210302310 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

0902103023102.112000 - RECURSOS TRANSFERIDOS MINISTÉRIO SAÚDE - PORTARIA Nº 748

0902103023102.112000-3.3.71.70.00.00.00 () - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 74.000,00

CRÉDITO ESPECIAL

Recurso 4590 - SUS

0902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

090210 - SAÚDE

090210302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

090210302310 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

0902103023102.112000 - RECURSOS TRANSFERIDOS MINISTÉRIO SAÚDE - PORTARIA Nº 748

0902103023102.112000-3.3.90.33.00.00.00 () - Passagens e Locomoção..... R\$ 31.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação referente à transferência pelo Ministério da Saúde - Portaria MS nº 748, de 27 de março de 2018, recurso SAMU (R\$ 74.000,00) e recurso SUS (R\$ 31.000,00).

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 748, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o que determina a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018;

Considerando a Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, que abriu, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para prestar o apoio financeiro a que se refere a Medida Provisória nº 815, de 2017;

Considerando o Ofício SEI nº 5/2018/GERED/COINT/SURIN/STN-MF, enviado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ao Ministério da Saúde, que informa a relação da distribuição do apoio financeiro por município segundo os critérios estabelecidos para o FPM, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 815, de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais na área de saúde.

Art. 2º O cálculo do valor do apoio financeiro previsto nesta Portaria que caberá a cada um dos municípios observará as mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018.

§ 1º Os valores que serão repassados a cada município, a título de apoio financeiro, são os constantes no Anexo.

§ 2º O apoio financeiro será repassado aos municípios e ao Distrito Federal na modalidade fundo a fundo, em parcela única, e compõe os recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 3º Os municípios relacionados no Anexo encontram-se habilitados a receber o repasse do apoio financeiro previsto nesta Portaria.

Art. 3º O apoio financeiro de que trata esta Portaria deverá ser destinado ao custeio da:

- I - Atenção Básica;
- II - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- III - Assistência Farmacêutica;
- IV - Vigilância em Saúde; ou
- V - Gestão do SUS.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro previsto nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado, nos termos do art. 1.147 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para os repasses previstos nesta Portaria mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 6º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar a funcional programática 10.845.0903.00QR.001 - Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017).

Art. 7º Os repasses do apoio financeiro previsto nesta Portaria ficam condicionados à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS